

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 039/2002**

### **Dispõe sobre a organização da agenda de eventos oficiais da Universidade de Taubaté.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-258/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A Agenda de Eventos Oficiais da Universidade de Taubaté deverá priorizar as atividades que envolvam a dinamização do ensino, pesquisa e extensão.

**§ 1º** A Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, baseada nas programações enviadas pelos departamentos, organizará a Agenda Oficial de Eventos.

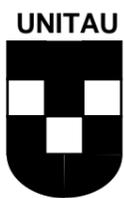
**§ 2º** Organizada a Agenda Oficial de Eventos, a Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias remeterá cópias aos departamentos e às demais pró-reitorias.

**Art. 2º** Até 30 de janeiro de cada ano, os departamentos deverão apresentar à Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias a programação de eventos previstos para o ano letivo a ser iniciado, contendo a previsão de recursos materiais necessários a sua realização, para avaliação dos setores competentes da Universidade de Taubaté.

**Parágrafo único.** Não serão apoiados quaisquer eventos que não estiverem previstos na programação apresentada pelos departamentos.

**Art. 3º** Será priorizado um evento anual por curso, para atendimento de infraestrutura física e de transporte de equipamentos e de pessoal convidado.

**Parágrafo único.** O cronograma de eventos comemorativos relativos ao jubileu do curso deverá ser encaminhado à Reitoria para autorização do Reitor, em caráter excepcional.



**Art. 4º** A Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias dará preferência às semanas pedagógicas, congressos ou seminários, sediados nos departamentos, que tenham alcance interdepartamental ou externo.

**Art. 5º** A Pró-reitoria de Administração atenderá, no máximo, a dois eventos que ocorrerem em uma mesma semana e que estiverem previstos na Agenda Oficial de Eventos, para garantir a infra-estrutura e transporte de equipamentos e de pessoal convidado.

**Parágrafo único.** Quando houver coincidência de mais de dois eventos previstos para uma mesma semana, os departamentos envolvidos deverão conciliar antecipadamente a programação dos eventos, com mediação da Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias.

**Art. 6º** O Setor de Vigilância da Universidade de Taubaté fica autorizado, pela Pró-reitoria de Administração, a não permitir entrada de pessoas estranhas nos departamentos, bem como montagem de estandes e utilização de equipamentos relativos a eventos não previstos na Agenda Oficial de Eventos, com exceção daqueles autorizados pela Pró-reitoria de Administração com antecedência de 30 dias.

**Art. 7º** O evento anual, priorizado na Agenda Oficial de Eventos do departamento, deverá constar do calendário das atividades acadêmicas, cabendo às chefias de departamento o controle de frequência de docentes e discentes, por se tratar de dia letivo.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 19 de dezembro de 2002.

**NIVALDO ZÖLLNER**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de dezembro de 2002.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**

CONSUNI-039/2002 – (2)